



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.776, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Aprova a aplicação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para pessoas com 70 anos ou mais no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2); - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.551, de 29 de setembro de 2021, que aprova a aplicação de dose de reforço de vacinas contra COVID-19 em trabalhadores de saúde e na população acima de 60 (sessenta) anos no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.632, de 19 de novembro de 2021, que aprova a aplicação da dose de reforço da vacina contra a COVID-19 para pessoas acima de 18 anos de idade e a redução do intervalo entre as doses da vacina contra a COVID-19 no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Nota Técnica nº 20/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que recomenda a segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 80 anos ou mais;
- a necessidade de proteção contra o coronavírus nesta fase da campanha das pessoas com 70 anos ou mais de idade, visto que a idade mais avançada é uma forma de imunossupressão natural;
- a importância de adequação do esquema vacinal em pessoas com 70 anos ou mais de idade, devido a imunosenescência (envelhecimento) do sistema imunológico, o que possibilita o maior risco de adoecimento e de complicações da doença nesse grupo;
- a importância de aproveitar a oportunidade de ocorrência da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza já que a vacina contra a Influenza pode ser administrada concomitante com a COVID-19 nos idosos;
- a disponibilidade de doses da vacina contra a COVID-19;
- o Ofício nº 068/2022, de 01 de abril de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB/SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB- SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a aplicação de uma segunda dose de reforço (quarta dose) para todas as pessoas com 70 anos de idade ou mais, com intervalo mínimo de 4 meses a partir do primeiro reforço, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser da plataforma de RNA mensageiro (Comirnaty/Pfizer) ou vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

Art. 3º A continuidade da estratégia depende do envio de doses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 01 de abril de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**